



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 6.045, DE 19 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA CÁPSULA DO TEMPO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 2040 E ESTABELECE DIRETRIZES RELACIONADAS À UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a importância da educação integral como instrumento de desenvolvimento humano, social e educacional das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a ampliação da oferta de vagas em escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura do planejamento de longo prazo e da responsabilidade intergeracional na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Cápsula do Tempo da Educação Integral 2040, destinada ao registro da história, dos compromissos e das expectativas da comunidade escolar em relação ao futuro da educação pública municipal.

Art. 2º A Cápsula do Tempo será lacrada e enterrada em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser preservada pelo Município, permanecendo lacrada e protegida até sua abertura oficial.

Art. 3º A abertura da Cápsula do Tempo ocorrerá, em ato público e solene, no ano de 2040, preferencialmente com a participação de representantes da comunidade escolar, autoridades municipais e estudantes da rede pública de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Fica registrada como compromisso institucional permanente do Município de Itapevi a universalização da oferta de educação em tempo integral para todos os estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal até o ano de 2040.

Art. 5º A consecução da meta prevista neste Decreto constitui compromisso de interesse público a ser observado e perseguido pelas sucessivas gestões municipais, como legado educacional destinado às atuais e futuras gerações de estudantes.

Art. 6º Os órgãos municipais responsáveis pela educação deverão promover ações, estudos, planejamentos e investimentos que contribuam para a ampliação gradual da oferta de educação em tempo integral, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá disciplinar os procedimentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO